

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2025 às 09:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: Até o dia 30/09/2025 às 08:55 horas.

LINK DE REALIZAÇÃO: http://4bf104d6d4e6.sn.mynetname.net:8079/comprasedital/

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA."

LOCAL DE ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, com endereço na Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, E-MAIL: licitacoes@lupercio.sp.gov.br, telefone: (14) 3474-1166 – 3474-1128.

O SENHOR CLEBER MENEGUCCI, PREFEITO DE LUPÉRCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Lupércio/SP, licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preços do(s) material(is) relacionado(s) no Anexo III.

Licitação com itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, estabelecida pelas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014. Certame que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

O presente Edital terá:

ITEM identificado como "COTA PRINCIPAL", interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM identificado como "ITENS EXCLUSIVOS" somente poderá participar (EXCLUSIVAMENTE) as empresas enquadradas como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo que atenderem as exigências deste edital e estejam em conformidade com os termos do art. 3°, incisos I e II, da Lei Complementar n° 123/2006, e demais condições estabelecidas na Lei Complementar 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo III.**

A quantidade indicada no **Anexo III** representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

- **1.1.1.** Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014, para os ITENS EXCLUSIVOS, somente poderão participar desta licitação Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo.
- **1.2** Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
- I Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata.
- 1.2.1 Estabelece, para o consórcio, o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
- 1.2.2 O acréscimo previsto no item 1.2.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 1.2.3 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem I do item 1.2.
- 1.2.4 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata.
- **1.3** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- I a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- **1.4** Não será permitida a participação, direta ou indiretamente, de acordo com o estabelecido no Art. 14 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:
- I Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- III pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **1.4.1** O impedimento de que trata o item III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **1.4.2** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **1.4.3** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **1.4.4** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **1.4.5** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 1.5 A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, em até 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento pela empresa adjudicatária do Pedido de Compra. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

2 - CREDENCIAMENTO

- **2.1.** Os fornecedores interessados em participar do presente certame, deverão solicitar a chave de acesso no Portal de Compras, <u>até às 17h (Horário de Brasília) do dia útil anterior a data de disputa</u>.
- **2.1.1.** Após o horário acima mencionado, <u>não serão liberadas chaves de acesso no Portal do Compras a qualquer interessado</u> que tenha realizado a solicitação após o horário informado.
- **2.1.2.** A liberação das chaves de acesso solicitadas após o horário estipulado acima, só de darão após o horário de Credenciamento do presente certame.
- **2.1.3.** Para liberação da chave de acesso no Portal do Compras, os interessados deverão anexar (em único arquivo) os seguintes documentos:
 - I. <u>Se a solicitação for feita pelo Sócio/Proprietário:</u>

- a. Ato Constitutivo da Empresa (em casos de Microempreendedor Individual MEI, deve ser anexado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);
- b. Documento com foto do Sócio(a)/Proprietário(a) responsável pelo credenciamento.
- II. Se a solicitação for feita pelo Procurador(a):
 - a. Ato Constitutivo da Empresa (em casos de Microempreendedor Individual MEI, deve ser anexado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);
 - b. Documento com foto do Sócio(a)/Proprietário(a) procurado(a);
 - c. Procuração devidamente registrada e válida, constando as informações necessárias em nome do procurado(a) e do Procurador(a);
 - d. Documento com foto do Procurador(a).
- **2.2** Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções Credenciamento (**Participar**), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.
- **2.2.1** Manual do fornecedor também estará a disposição na página oficial www.lupercio.sp.gov.br, no link https://www.lupercio.sp.gov.br/licitacao, ou ainda a solicitação poderá ser feita através do e-mail: licitacoes@lupercio.sp.gov.br.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **3.1** O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico **pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **3.2** No preenchimento da proposta eletrônica e/ou proposta comercial deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- **3.2.1.** Em caso de produtos e/ou serviços de marca da própria licitante, a mesma deverá informar, no sistema eletrônico ou por meio da proposta comercial, a marca com a descrição "PRÓPRIA", não devendo informar qualquer descrição que possa identificar o licitante, afim de que, durante a fase de lances não haja identificação das empresas participantes, conforme Art. 26, §5°, do Decreto Municipal n° 16, de 19 de fevereiro de 2024.
- 3.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo III.
- **3.4** A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **3.5** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada.
- **3.6** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- **3.7** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços e/ou produtos até sua entrega no local fixado por este edital.

- **3.8** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- **3.9** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.
- **3.10** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.11 Deverá, no momento da apresentação da proposta, apresentar comprovante de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de préhabilitação. A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme §1º do Artigo 58 da Lei 14.133/21.
- 3.11.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II- Seguro-garantia;
- III- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **4.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através da Sala de Negociação (chat) disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que seja através do sistema.
- **4.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **4.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **4.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **4.5** As propostas não deverão estar com valores superiores ao valor máximo aceitável e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- **4.5.1** Conforme disposto no Art. 15, do Decreto Federal nº 10024/2019, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.5.2** O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3°, do Art. 7°, da Lei Federal nº 12527/2011
- **4.6** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;
- **4.7** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.



- **4.8** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.9** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **4.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **4.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **05 (cinco) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **02 (dois) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **4.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **4.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **4.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **4.15** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **4.21** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **4.22** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Disputa Final (Nova Proposta);
- b) Desempenho contratual prévio;
- c) Desenvolvimento de ações de equidade;
- d) Desenvolvimento de programas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **4.22.1** Não havendo desempate, haverá preferência por bens e serviços:
- a) Empresas estabelecidas no território do respectivo estado;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no país; e
- d) Empresas que comprovem prática de mitigação (Lei 12.187/06), uso de recursos e emissão de gases.
- **4.22.2** Os critérios de desempate não prejudicarão a aplicação de art. 44 da Lei complementar nº 123/06, tão pouco a negociação do primeiro colocado e a negociação com demais licitantes, quando o primeiro colocado for desclassificado, mesmo após negociação.
- **4.23** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **4.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, <u>para que seja obtida melhor proposta</u>, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



- **4.25** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **4.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **4.27** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **4.28** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **4.29** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.
- **4.30** Os documentos de habilitação só estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.
- **4.31** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, sendo de R\$ 0,001 (um milésimo de real), assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **5.1.** Para julgamento será adotado o critério **menor preço por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **5.2** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- **5.2.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
- c. Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI mais bem classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **5.2.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- **5.3** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- **5.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 5.5 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- **5.6.1** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **5.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **5.7** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **5.7.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **5.7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.8** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- **5.8.1** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- **5.9** O pregoeiro solicitará ao licitante classificado com a melhor oferta que, no prazo de **03** (**três**) **horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso se faça necessário, dos documentos complementares, para a devida confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.9.1** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro junto com a equipe de apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **5.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **5.11** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **os licitantes vencedores na fase de lances**, deverão apresentar a seguinte documentação, no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a):

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (**CNDT**) ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços;
- f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Lupércio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **a.1)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.
- b) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:
- **b.1)** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- **b.2)** Os índices de que trata o item b.1 do item 6.3 são os de Liquidez, Endividamento e de Solvência Geral.
- **b.3)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Comprovação do atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração.
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.
- e) Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital.
- f) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento dos itens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação e nome completo do assinante.

6.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.5.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação ou em momento anterior a sessão;
- **6.5.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.5.3** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Lupércio aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.5.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 a 6.5;
- **6.5.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **6.5.6** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **6.5.7** Os documentos exigidos para habilitação em que não seja possível a verificação de sua autenticidade via internet, deverão ser encaminhados via correio ou apresentados fisicamente no departamento de licitações, localizado na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, na cidade de Lupércio, através de originais ou cópias autenticadas.
- **6.5.8** As cópias apresentadas no sistema deverão estar legíveis.
- **6.5.9** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **6.5.10** Documentos de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, assim, poderão ser incluídos novos documentos, inicialmente ausentes por equivoco ou falha do licitante, conforme Acórdão 1211/21 do TCU.
- **6.5.11** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **6.5.12** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- **6.5.13** Deverá ser respeitado o prazo máximo de envio da documentação de habilitação 03 (três) horas após a solicitação do pregoeiro a não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, poderá levar a inabilitação do licitante.
- **6.5.14** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

7 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- **7.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **7.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **7.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **7.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **7.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastramento da empresa, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- **8.1** A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **8.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada, preferencialmente através de certificado digital, e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **8.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará a Ata.
- **8.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **8.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **8.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **8.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **8.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **8.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **9.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **9.2** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.



- **9.3** A impugnação <u>não possui efeito suspensivo</u> e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **9.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **9.3.2** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **9.4** O período de recursos será informado via sistema eletrônico, onde o mesmo transcorrerá pelo período de **10 (dez) minutos**, cabendo aos licitantes interessados preencherem os campos necessários para manifestar sua intensão de recurso.
- **9.4.1** Após registrado a intensão de recurso no tempo estabelecido no caput acima, o licitante, terá o prazo máximo de 03 (três) dias uteis para apresentar documento formalizado sobre sua manifestação de recurso, contendo no mesmo, as justificativas e pedidos.
- **9.4.1.1** O recurso se dará como tempestivo, se for encaminhado no período máximo informado, sendo necessário o envio da documentação formalizada, com o timbre da empresa solicitante, e demais informações que baseiem seus pedidos.
- **9.4.2** Referente as intenções e pedidos de recursos, deverá ser observado o Art. 165 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, seus parágrafos, incisos e alterações, quando for o caso. **9.4.3** Não serão reconhecidas as intenções de recursos fora do prazo estabelecido em sistema.

10- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro caso o valor arrematado <u>não seja superior</u> ao valor de referência, <u>não</u> haja interposição de recurso.
- **10.1.1** Quando <u>não forem</u> realizados lances, os preços a serem analisados para aceitação serão os preços da proposta inicial.
- 10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3 No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11- DOS PRAZOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO ORIETO

- 11.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, em até 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento pela empresa adjudicatária do Pedido de Compra. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.
- **11.2** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada via e-mail para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor competente, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pela empresa, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação de penalidades de acordo com a legislação vigente.

- 11.4 A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.5 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.
- 11.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados.
- 11.7 É vedada a subcontratação total do objeto da Ata, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.
- **11.7.1** Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou a Ata de Registro de Preços.
- 11.8 Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.
- **11.9** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até **05 (cinco) dias úteis** de sua convocação e/ou encaminhamento, que poderá ser feita via e-mail;
- **11.10.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

12 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

- **12.1** O pagamento será efetuado em até em até **30 (trinta) dias contados**, após a apresentação da nota fiscal e relatório mensal de serviços, quando for o caso, devidamente empenhada e aprovada pelo setor competente.
- **12.2** As notas fiscais, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação das notas fiscais, devidamente corrigidas.
- **12.3** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, sendo vedado à Contratada negociar seus créditos com terceiros.
- **12.4** À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.

13 - DAS PENALIDADES

- **13.1** Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:
- **13.1.1** O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- **a.1** advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial da Ata, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;
- **a.2** aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata.
- **a.3** suspensão temporária de até 03 (**três**) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (hum) ano, quando der causa á inexecução parcial da Ata que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total da Ata, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves. a.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.

- 13.1.2 Advertência;
- **13.1.3** Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão especifica;
- **13.1.4** Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;
- 13.1.5 Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:
- a) Reparação integral do dano;
- b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 13.1.3 do presente edital;
- c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia e conclusiva.

14 – DAS HIPOTESES DE EXTINÇÃO

- **14.1** Motivos formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas e especificações;
- b) Desatendimento de determinações emitidas por fiscal ou autoridade superior;
- c) Alteração social ou da finalidade que restrinja capacidade de execução do objeto;
- d) Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado:
- e) Caso fortuito ou força maior;
- f) Atraso ou impossibilidade de licença ambiental/alteração significativa do anteprojeto em decorrência da licença;
- g) Atraso na liberação de áreas (desapropriação, servidão, entre outros);
- h) Razões de interesse público;
- i) Suspensão, pela administração, além do limite legal;
- j) Suspensão da execução por mais de 03 (três) meses;
- k) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis; e
- 1) Atrasos superiores a 03 (dois) meses do pagamento ou suas parcelas.
- **14.1.1** Em caso de rescisão sem culpa do contratado, quando for o caso, será direito do contratado a devolução da garantia.
- **14.1.2** Quando em caso de rescisão sem culpa da administração, haverá a autoexecutoriedade das multas até o limite da garantia, os valores excedentes serão cobrados judicialmente.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** A presente licitação, sendo promovida pela Prefeitura Municipal de Lupércio, a mesma poderá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.
- 15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **15.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **15.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **15.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.
- 15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.
- **15.8** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- **15.9** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- **15.10** Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **15.11** As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- **15.12** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Art. 124, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Integram este Edital os Anexos de I a IX.

- **ANEXO** I Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO II Minuta do Termo de Ciência e Notificação;
- **ANEXO III** Termo de Referência;
- **ANEXO IV** Proposta Comercial;
- **ANEXO V** Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- ANEXO VI Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;



ANEXO VII – Conhecimento e Aceitação das condições do Edital;

ANEXO VIII – Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato;

ANEXO IX – Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

Lupércio, 10 de setembro de 2025.

CLEBER MENEGUCCI Prefeito Municipal





ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

Aos 00 dias do mês de xxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, sitio a Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER MENEGUCCI, brasileiro, portador do RG. nº.43.440.354-4, inscrito sob o CPF nº.301.916.598-94, residente e domiciliado a Chácara Três Poderes S/N, Jardim Floresta, neste Município de Lupércio, Estado designado ORGÃO GERENCIADOR, doravante XXXXXXXXXXXXX, sediada na xxxxxxxxxxxx, n° 000, xxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (a) do RG. N°. 00.000.000-0 e do CPF n° 000.000.000-00, doravante denominado **DETENTORA(S)** DA ATA, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 014/2025, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Lupércio, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO III do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, conforme especificações constantes do Anexo III do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, que passa a fazer parte integrante desta ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

- **1.1.1** As quantidades acima determinadas representam a quantidade máxima que poderá ser adquirida de cada item.
- **1.1.2** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ainda ser firmado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Único do referido artigo. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (00/00/2025 a 00/00/2026), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem

que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **3.1** As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.
- **3.2** As contratações para fornecimento de bens e serviços, admitirá atualização periódica dos preços registrados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024, que regulamenta a periodicidade de atualização, bem como as exigências para tanto e ainda trata da inclusão da classificação dos licitantes na ata de registro de preços, observando os que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais ao licitante vencedor.
- **3.3** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pelo (a) Secretária Municipal de Higiene e Saúde, Sr. (a) Nayara Cristina Gimenes Rodrigues de Souza, portador (a) do CPF nº 409.250.878-66, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento.
- **4.2** Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- **4.3** Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- **4.4** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- **4.5** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- **4.6** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados no pedido de compra emitido pela Contratante, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 05 (cinco) dias uteis** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

- **5.1.2** A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.
- **5.1.3** A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **6.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL

- **7.1** O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- **7.1.1 -** Nos termos do artigo 3°. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será efetuado, em observância ao art. 141 da Lei 14.133/21, podendo ser alterada conforme §1° do referido artigo, em até **30 (trinta) dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.
- **8.1.1** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **8.1.1** As notas fiscais referentes a prestação de serviço e entrega de materiais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico: saudepm@lupercio.sp.gov.br.
- **8.1.1.1** O não envio, acarretará ao contratado o atraso no pagamento, uma vez que o contratante não se responsabilizará pelo extravio de notas fiscais entregues em outros departamentos.

- **8.2** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **8.3** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.
- **8.4** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de 03 (três) dias úteis;
- **8.4.1-** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- **9.1** Os preços sofrerão reajuste para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer do equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto no §5°, item IV do art. 82 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal n° 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024.
- **9.1.1** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no item 9.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10 - Dos DIREITOS:

- **10.1** Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 10.2 Das OBRIGAÇÕES:
- **10.2.1** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da ata;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.
- **10.3 -** Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:
- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **b)** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata de registro de preços;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;



- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ata de registro de preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata de Registro de Preços;
- **m)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- **n)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- **p)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 11.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- **a.1** advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial da Ata, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;
- **a.2** aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou ata de registro de preços.
- **a.3** suspensão temporária de até 03 (**três**) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (hum) ano, quando der causa á inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato ou ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.
- **a.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata de registro de preços, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e ata de registro de

preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.

- 11.1.2 Advertência;
- **11.1.3** Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão especifica;
- 11.1.4 Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;
- 11.1.5 Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:
- a) Reparação integral do dano;
- b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 11.1.3 da presente ata de registro de preços;
- c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia e conclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1 A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:
- 12.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **12.1.2** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.1.3 tiver presentes razões de interesse público
- **12.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **12.3** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **12.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICIPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.
- 12.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem 12.4 a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- **12.6** Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Descumprimento dos dispostos do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;





- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto da ata de registro de preços, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Considera-se parte integrante deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S) DA ATA;
- **13.2** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

- **14.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarça de Garça, Estado de São Paulo.
- **14.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lupércio, XX de xxxxxxxxx de 2025.

CLEBER MENEGUCCI CPF n° 301.916.598-94 Prefeito Municipal XXXXXXXXXXX CPF n° 000.000.000-00 Representante

NAYARA CRISTINA GIMENES RODRIGUES DE SOUZA

CPF n° 409.250.878-66 Gestora da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n° 000.000.000-00	CPF nº 000.000.000-00

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO Nº 023/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: CLEBER MENEGUCCI

RESPONSÁVEL PELO ATO: CLEBER MENEGUCCI

ADVOGADO (S)/ N° OAB / E-MAIL: (*) RICARDO RUIZ CAVENAGO - OAB/SP n.

256.599 / admjuridico@lupercio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio, 00 de xxxxxxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4



RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: CLEBER MENEGUCCI cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

CLEBER MENEGUCCI					
INTERESSADO(A):					
Nome:					
Cargo (se for o caso):					
CPF: RG:					
Data de Nascimento:/					
Endereço residencial completo:					
Telefone(s) para contato:					
E-mail institucional (se for o caso):					
E-mail pessoal:					
Assinatura:					





ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTEÇÃO DAS FARMÁCIAS DAS UBS DE LUPÉRCIO E SANTA TEREZINHA.

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de Processo Licitatório por meio de Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preço, para aquisição de medicamentos por lote, conforme exposto abaixo:

COTA PRINCIPAL:

	LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)			
1	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL - 100 ml	FR	1500	Suspensão oral	15,11			
2	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	СР	20000	Comprimido	0,94			
3	Amoxicilina 50 mg/mL- 150 ml	FR	600	Pó para suspensão oral	5,71			
4	Amoxicilina 500 mg	CAPS	15000	cápsula	0,23			
5	Azitromicina 40 mg/mL- 15 ml	FR	1500	Pó para suspensão oral	8,82			
6	Azitromicina 500 mg	CP	10000	Comprimido	0,78			
7	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI	FR	300	Pó para suspensão injetável	7,31			
8	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 UI	FR	100	Pó para suspensão injetável	7,40			
9	Cefalexina 50 mg/ml- 100 ml	FR	250	Suspensão oral	9,87			
10	Cefalexina 500 mg	CAPS	15000	Cápsula	0,51			
11	Ceftriaxona 1 g EV	FR	700	Pó para solução injetável	3,66			
12	Ceftriaxona 1 g IM	FR	500	Pó para solução injetável	7,90			



13	Claritromicina 250 mg		CP	6000	Comprimido	1,16
14	Claritromicina 50 mg/ml		FR	250	Suspensão oral	23,23
15	Claritromicina 500 mg		CP	6000	Cápsula ou comprimido	1,59
16	Cloridrato de ciprofloxaciong	no 500	CP	15000	Comprimido	0,19
17	Cloridrato de clindamicina	300 mg	CAPS	15000	Cápsula	1,06
18	Cloridrato de doxiciclina 10	0 mg	СР	6000	Comprimido	0,34
19	Espiramicina 500 mg		CP	3000	Comprimido	6,45
20	Estolato de eritromicina 500	mg	CP	6000	Comprimido	2,54
21	Nitrofurantoina 100 mg		CAPS	9000	Cápsula	0,27
22	Sulfametoxazol Trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL FR 100 ml		FR	300	Suspensão oral	4,04
23	Sulfametoxazol Trimetoprima 400 mg + 80 mg		СР	6000	Comprimido	0,18
24	Sulfametoxazol Trimetopri mg/ml + 16 mg/ml	ma 80	AMP	100	Solução injetável	1,878
	VALOR N	1ÉDIO 1	LOTE:	-		R\$ 171.518,200
		I	LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE		VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)
1	Clopidogrel 75 mg	CP	20000	Con	primido	0,31
2	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 ml	AMP	20000	Soluçã	o injetável	4,92
3	Varfarina sódica 1 mg	CP	3000	Comprimido		0,56
4	Varfarina sódica 5 mg	CP	15000	Con	primido	0,15
	VALOR M					R\$ 108.530,000
		I	LOTE 6			
ITEM	DESCRIÇÃO		UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)
1	Ácido Valproico 250mg		CAPS	30000	Capsula	2,24
2	Ácido Valproico 50 mg/ml-	- 100 ml	FR	500	Xarope	5,43



3	Ácido Valproico 500 mg	СР	30000	Comprimido	0,68
4	Carbamazepina 20 mg/ml- 100 ml	FR	500	Suspensão oral	7,70
5	Carbamazepina 200 mg	CP	25000	Comprimido	0,40
6	Carbamazepina 400 mg	CP	6000	Comprimido	1,21
7	Fenitoína sódica 100mg	CP	15000	Comprimido	0,22
8	Fenitoína sódica 50 mg/ml	AMP	250	Solução injetável	2,31
9	Fenobarbital 100 mg/ml	AMP	300	Solução injetável	2,21
10	Fenobarbital 100mg	CP	15000	Comprimido	0,206
11	Fenobarbital 40 mg/ml-20 ml	FR	250	Solução oral	4,50
12	Cloridrato de biperideno 2 mg	СР	60000	Comprimido	0,513
13	Lactato de biperideno 5 mg/ml	AMP	200	Solução Injetável	2,14
14	Levodopa+benserazida 100 mg + 25 mg	СР	20000	Comprimido ou cápsula	1,56
15	Levodopa+benserazida 200 mg + 50 mg	СР	25000	Comprimido	2,26
	VALOR MÉDIO LO	TE:			R\$ 239.088,500
	LO	TE 16			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)
1	Dinitrato de isossorbida 5 mg	СР	3000	Comprimido sublingual	0,47
2	Mononitrato de isossorbida 20 mg	СР	10000	Comprimido	0,18
3	Mononitrato de isossorbida 40 mg	СР	10000	Comprimido	16,75
4	Espironolactona 100 mg	CP	6000	Comprimido	0,55
5	Espironolactona 25 mg	CP	15000	Comprimido	0,16
6	Furosemida 10 mg/ml VALOR MÉDIO LO	AMP	900	Solução injetável	0,65
	R\$ 176.995,000				



ITENS EXCLUSIVOS:

	S EXCLUSIVOS:	LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)
1	Cloridrato ou hemitartarato de epinefrina 1 mg/ml	AMP	250	Solução injetável	1,04
2	Epinefrina 1 mg/ml	AMP	300	Solução injetável	1,63
3	Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg/ml	AMP	200	Solução injetável	1,67
4	Cloridrato de amiodarona 200 mg	CP	10000	Comprimido	0,46
5	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml	AMP	150	Solução injetável	2,30
6	Cloridrato de propafenona 150 mg	СР	6000	Comprimido	0,50
7	Cloridrato de propafenona 300mg	CP	6000	Comprimido	1,01
8	Digoxina 0,25 mg	CP	3000	Comprimido	0,16
	VALOR MÉDIO	D LOTE:			R\$ 15.568,000
		LOTE 4	1		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)
1	Cloridrato de bupropiona 150 mg	СР	60000	Comprimido de liberação prolongada	0,33
2	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	CAPS	60000	Cápsula	0,07
3	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	CP	60000	Comprimido	0,085
4	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	CP	6000	Comprimido	0,68
5	Cloridrato de clomipramina 10 mg	СР	6000	Comprimido	0,596
6	Cloridrato de clomipramina 25 mg	СР	9000	Comprimido	1,05
7	Cloridrato de nortriptilina 10 mg	CAPS	6000	Cápsula	0,87



1	T I				
8	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	CAPS	15000	Cápsula	0,28
9	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	CAPS	3000	Cápsula	0,45
10	Cloridrato de nortriptilina 75 mg	CAPS	3000	Cápsula	2,00
11	Carbonato de lítio 300 mg	СР	15000	Comprimido	0,22
	VALOR MÉDIO	D LOTE:			R\$ 66.276,000
		LOTE 5			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)
1	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	СР	10000	Comprimido	0,08
2	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/mL- 15 ml	FR	300	Solução oral	1,71
3	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/mL	AMP	300	Solução injetável	0,60
4	Cloridrato de ondansetrona 4 mg	СР	15000	Comprimido orodispersível	0,38
5	Cloridrato de ondansetrona 8 mg	СР	15000	Comprimido orodispersível	0,23
6	Omeprazol 10 mg	CAPS	10000	Cápsula	2,07
7	Omeprazol 20 mg	CAPS	60000	Cápsula	0,055
	VALOR MÉDIO				R\$ 34.643,000
		LOTE 7			WAY OD
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)
1	Metildopa 250 mg	CP	6000	Comprimido	0,337
2	Mesilato de doxazosina 2 mg	СР	20000	Comprimido	0,10
3	Mesilato de doxazosina 4 mg	СР	20000	Comprimido	0,17
4	Besilato de anlodipino 10 mg	СР	25000	Comprimido	0,099
5	Nifedipino 10 mg	СР	20000	Cápsula ou comprimido	0,111



6	Maleato de enalapril 20 mg	СР	10000	Comprimido	0,05				
7	Maleato de enalapril 5 mg	СР	3000	Comprimido	0,04				
8	Cloridrato de hidralazina 25 mg	СР	6000	Comprimido	0,35				
9	Cloridrato de hidralazina 50 mg	CP	6000	Comprimido	1,78				
	VALOR MÉDIO LOTE:								
		LOTE 8							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)				
1	Cloridrato de prometazina 25mg	CP	15000	Comprimido	0,16				
2	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml	AMP	400	Solução injetável	2,76				
3	Loratadina 1 mg/ml- 100 ml	FR	500	Xarope	2,91				
4	Loratadina 10 mg	CP	10000	Comprimido	0,08				
5	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml- FR 100 ml	FR	600	Xarope	1,97				
6	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	CP	6000	Comprimido	0,05				
	VALOR MÉDIO				R\$ 7.241,000				
		LOTE 9							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)				
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg	СР	70000	Comprimido	0,048				
2	Ibuprofeno 200 mg	CP	6000	Comprimido	0,29				
3	Ibuprofeno 300 mg	CP	10000	Comprimido	0,13				
4	Ibuprofeno 50 mg/ml -30 ml	FR	1500	Suspensão oral	2,73				
5	Ibuprofeno 600 mg	CP	10000	Comprimido	0,15				
6	Dipirona sódica 500 mg	CP	60000	Comprimido	0,14				
7	Dipirona sódica 500 mg/mL 10 ml	FR	1000	Solução oral	1,29				



	1		ĺ	Q 1 ~	
8	Dipirona sódica 500 mg/Ml -2 ml	AMP	2000	Solução injetável	0,78
9	Paracetamol 200 mg/ml	FR	1500	Solução oral	1,28
10	Paracetamol 500 mg	CP	60000	Comprimido	0,08
	VALOR MÉDIO	O LOTE:			R\$ 29.965,000
		LOTE 10			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)
1	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml-100 ml	FR	250	Suspensão Oral	5,23
2	Metronidazol 100 mg/g (10%)	ТВ	250	Gel vaginal	6,11
3	Metronidazol 250 mg	CP	6000	Comprimido	0,17
4	Metronidazol 400 mg	CP	6000	Comprimido	0,28
5	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%)	ТВ	3000	Creme	4,09
	VALOR MÉDIO	O LOTE:			R\$ 17.805,000
		LOTE 11			
TOTAL A					VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	MÉDIO UNIT. (R\$)
TTEM 1	DESCRIÇAO Cloridrato de clorpromazina 100 mg	CP CP	15000	UNIDADE Comprimido	
	Cloridrato de clorpromazina 100				(R\$)
1	Cloridrato de clorpromazina 100 mg Cloridrato de clorpromazina 25	СР	15000	Comprimido	(R\$) 0,41
1 2	Cloridrato de clorpromazina 100 mg Cloridrato de clorpromazina 25 mg Cloridrato de clorpromazina 40	СР	15000 15000	Comprimido Comprimido	(R\$) 0,41 0,34
1 2 3	Cloridrato de clorpromazina 100 mg Cloridrato de clorpromazina 25 mg Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml- 20 ml Cloridrato de clorpromazina 5	CP CP FR	15000 15000 250	Comprimido Comprimido SoluçãO Oral Solução	(R\$) 0,41 0,34 6,65
1 2 3	Cloridrato de clorpromazina 100 mg Cloridrato de clorpromazina 25 mg Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml- 20 ml Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml Decanoato de haloperidol 50	CP CP FR AMP	15000 15000 250 100	Comprimido Comprimido SoluçãO Oral Solução Injetável Solução	(R\$) 0,41 0,34 6,65
1 2 3 4 5	Cloridrato de clorpromazina 100 mg Cloridrato de clorpromazina 25 mg Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml- 20 ml Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml Decanoato de haloperidol 50 mg/ml	CP CP FR AMP	15000 15000 250 100 700	Comprimido Comprimido SoluçãO Oral Solução Injetável Solução injetável	(R\$) 0,41 0,34 6,65 1,78 4,91
1 2 3 4 5 6	Cloridrato de clorpromazina 100 mg Cloridrato de clorpromazina 25 mg Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml- 20 ml Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml Decanoato de haloperidol 50 mg/ml Haloperidol 1 mg	CP CP FR AMP AMP CP	15000 15000 250 100 700 6000	Comprimido Comprimido SoluçãO Oral Solução Injetável Solução injetável Comprimido	(R\$) 0,41 0,34 6,65 1,78 4,91 0,20
1 2 3 4 5 6 7	Cloridrato de clorpromazina 100 mg Cloridrato de clorpromazina 25 mg Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml- 20 ml Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml Decanoato de haloperidol 50 mg/ml Haloperidol 1 mg Haloperidol 2 mg/ml	CP CP FR AMP CP FR	15000 15000 250 100 700 6000 250	Comprimido Comprimido SoluçãO Oral Solução Injetável Solução injetável Comprimido Solução oral	(R\$) 0,41 0,34 6,65 1,78 4,91 0,20 4,19
1 2 3 4 5 6 7 8	Cloridrato de clorpromazina 100 mg Cloridrato de clorpromazina 25 mg Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml- 20 ml Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml Decanoato de haloperidol 50 mg/ml Haloperidol 1 mg Haloperidol 2 mg/ml Haloperidol 5 mg	CP CP FR AMP CP FR CP	15000 15000 250 100 700 6000 250 15000	Comprimido Comprimido SoluçãO Oral Solução Injetável Solução injetável Comprimido Solução oral Comprimido Solução	(R\$) 0,41 0,34 6,65 1,78 4,91 0,20 4,19 0,13



12	Diazepam 5 mg/ml	AMP	500	Solução injetável	0,77
13	Flumazenil 0,1 mg	AMP	100	Solução injetável	4,87
	VALOR MÉDIO	O LOTE:			R\$ 25.077,000
		LOTE 12			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)
1	Atenolol 100 mg	CP	6000	Comprimido	0,14
2	Atenolol 50 mg	CP	6000	Comprimido	0,05
3	Carvedilol 12,5 mg	CP	35000	Comprimido	0,09
4	Carvedilol 25 mg	CP	35000	Comprimido	0,10
5	Carvedilol 3,125 mg	CP	35000	Comprimido	0,08
6	Carvedilol 6,25 mg	CP	35000	Comprimido	0,09
7	Cloridrato de propranolol 10 mg	CP	6000	Comprimido	0,13
8	Succinato de metoprolol 100 mg	СР	9000	Comprimido de liberação controlada	0,65
9	Succinato de metoprolol 50 mg	СР	9000	Comprimido de liberação controlada	0,63
	VALOR MÉDIO	O LOTE:			R\$ 25.994,500
		LOTE 13			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)
1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ ml + 3mg/ml	AMP	100	Suspensão injetável	7,89
2	Acetato de hidrocortisona 10mg/g(1%)	ТВ	500	Creme	14,83
3	Dexametasona 0,1 mg/ml	Elixir	500	Elixir	2,14
4	Dexametasona 4 mg	CP	3000	Comprimido	0,18
5	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml	AMP	600	Solução injetável	0,95
	Fosfato sódico de prednisolona				



7	Prednisona 20 mg	CP	12000	Comprimido	0,16
8	Prednisona 5 mg	CP	12000	Comprimido	0,09
9	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg	FR	500	Pó para solução injetável	3,05
10	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg	FR	500	Pó para solução injetável	4,60
11	Dexametasona 1 mg/g (0,1%)	TB	1000	Creme	1,70
12	Budesonida 32 mcg	FR	300	Suspensão para inalação nasal	13,39
13	Budesonida 50 mcg	FR	300	Suspensão para inalação nasal	37,80
14	Budesonida 64 mcg	FR	300	Suspensão para inalação nasal	19,40
	VALOR MÉDIO	O LOTE:			R\$ 46.616,000
		LOTE 14			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)
1	Levotiroxina sódica 100 mcg	СР	60000	Comprimido	0,17
2	Levotiroxina sódica 12,5 mcg	СР	15000	Comprimido	0,14
3	Levotiroxina sódica 25 mcg	СР	60000	Comprimido	0,14
4	Levotiroxina sódica 37,5 mcg	СР	20000	Comprimido	0,23
5	Levotiroxina sódica 50 mcg	СР	60000	Comprimido	0,13
6	Tiamazol 10 mg	CP	6000	Comprimido	0,43
	VALOR MÉDIO				R\$ 35.680,000
		LOTE 15			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)
1	Levonorgestrel 0,75 mg	CP	1500	Comprimido	0,66
2	Enantato de noretisterona + Valerato de estradiol 50mg/ml + 5mg/ml	AMP	250	Solução injetável	9,95
3	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	СР	6000	Comprimido	0,13



4	Estriol 1 mg/g	ТВ	500	Creme vaginal	9,99
5	Estrogênios conjugados 0,3 mg	СР	3000	Comprimido	1,17
6	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL	AMP	250	Suspensão injetável	17,19
7	Noretisterona 0,35 mg	CP	3000	Comprimido	0,217
VALOR MÉDIO LOTE:					R\$ 17.710,100
LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)
1	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL)-30 ml	FR	700	Solução nasal	1,26
2	Glicose 100 mg/ml (10%)	AMP	2000	Solução injetável	1,00
3	Glicose 50 mg/mL (5%)	AMP	1500	Solução injetável	6,00
4	Glicose 500 mg/mL (50%)	AMP	500	Solução injetável	0,56
5	Sais para reidratarão oral Cloreto de sódio, glicose, anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado	FR	1500	Pó para solução oral	0,85
6	Água para injetáveis	AMP	2000	Solução injetável 10 ml	0,21
7	Bicarbonato de sódio 1 ml	AMP	100	Injetável	1,36
VALOR MÉDIO LOTE:					R\$ 13.993,000
LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)
1	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 200 UI	СР	3000	Comprimido	0,07
2	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI	СР	80000	Comprimido	0,05



3	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	СР	3000	Comprimido	0,05	
4	Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	СР	6000	Comprimido	0,15	
5	Sulfato ferroso 25 mg/ml- 30 ml	FR	300	Solução oral	7,59	
6	Sulfato ferroso 40 mg	СР	15000	Comprimido	0,045	
7	Ácido fólico 0,2 mg/ml	FR	150	Suspensão oral	4,99	
8	Ácido fólico 5 mg	CP	10000	Comprimido	0,047	
9	Cianocobalamina 1.000 mcg	AMP	250	Solução injetável	5,77	
10	Cloridrato de piridoxina 40 mg	СР	6000	Comprimido	0,69	
11	Cloridrato de tiamina 300 mg	СР	6000	Comprimido	0,26	
12	Folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg	СР	1500	Comprimido	1,76	
13	Ácido Tranexâmico 250mg	СР	6000	Comprimido	1,30	
	VALOR MÉDIO	O LOTE:			R\$ 27.007,000	
		LOTE 19				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	
1	Hidróxido de alumínio 230 mg	СР	6000	Comprimido	0,78	
2	Hidróxido de alumínio 300mg	СР	10000	Comprimido	0,48	
3	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml 150ml	FR	200	Suspensão oral	5,89	
4	Óleo mineral 100 ml	FR	1000	Óleo para uso oral	3,63	
5	Glicerol 120 mg/ml	FR	200	Solução retal (enema)	8,16	
6	Lactulose 667 mg/ml- 100ml	FR	1000	xarope	3,54	
	VALOR MÉDIO	D LOTE:			R\$ 19.458,200	
	LOTE 20					



ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	
1	Fluconazol 150 mg	CAPS	3000	Cápsula	0,54	
2	Itraconazol 100 mg	CAPS	3000	Cápsula	0,71	
3	Nistatina 100.000 UI/ml - 50 ml	FR	300	Suspensão oral	5,55	
4	Cetoconazol 20 mg/g (2%)- 100 ml	FR	500	Xampu	4,36	
5	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g)	ТВ	250	Creme vaginal	9,26	
6	Albendazol 40 mg/mL - 10 ml	FR	1200	Suspensão oral	1,18	
7	Albendazol 400 mg	СР	500	Comprimido mastigável	0,48	
8	Ivermectina 6 mg	CP	3000	Comprimido	0,33	
9	Permetrina 10 mg/g (1%)- 100 ml	FR	250	Loção	2,52	
10	Permetrina 50 mg/g (5%) - 100 ml	FR	250	Loção	2,40	
11	Aciclovir 200 mg	CP	6000	Comprimido	0,208	
12	Aciclovir 50 mg/g (5%)	TB	500	creme	2,36	
	VALOR MÉDI	O LOTE:			R\$ 16.212,200	
		LOTE 21				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	
1	Insulina humana NPH 100 UI/mL	CANETA	150	Suspensão injetável	22,63	
2	Insulina humana regular 100 UI/mL	CANETA	150	Solução injetável	42,85	
3	Gliclazida 30 mg	СР	15000	Comprimido de liberação controlada	0,11	
4	Gliclazida 60 mg	СР	15000	Comprimido de liberação controlada	0,36	
	VALOR MÉDI	O LOTE:			R\$ 16.872,000	
		LOTE 22				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	



1	Hipromelose 3 mg/ml (0,3%)	FR	90	00		Solução oftálmica		24,87
2	Hipromelose 5 mg/ml (0,5%)	FR	90	00		Solução oftálmica		14,78
3	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + flucinolona acetonida + cloridrato de lidocaína 10.000 UI/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml	FR	10	00		Solução otológica		4,15
4	Pentoxifilina 400mg	CP	60	00	cc	omprimido		1,88
5	Sulfato de atropina 0,25mg/ml	AMP	30	00		Solução injetável		1,24
	VALOR MÉDIO	D LOTE:					R\$	51.487,000
		LOTE 23						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QT	DE	U	NIDADE		VALOR DIO UNIT. (R\$)
1	Finasterida 5 mg	CP	200	000	Co	omprimido	0,25	
2	Alopurinol 100 mg	CP	150	000	Co	omprimido	0,16	
3	Alopurinol 300 mg	CP	150	000	Co	omprimido	0,32	
	VALOR MÉDIO	O LOTE:				R\$ 12.		12.200,000
		LOTE 24						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QT	DE	UNIDADE			VALOR DIO UNIT. (R\$)
1	Cloridrato de clorexidina 2% a 4%	FR	30	00		olução para uso tópico		4,88
2	Digliconato de clorexidina 0,0012	FR	25	50	So	lução bucal		7,29
3	Permanganato de potássio 100 mg	СР	10	00		omprimido ra uso tópico		0,39
	VALOR MÉDIO	O LOTE:					R\$	3.676,500
		LOTE 25						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	E	QTI	DE	UNIDADE	_	VALOR DIO UNIT. (R\$)
1	Cloridrato de lidocaína (20 mg/2%	g) UND	E	250	0	Gel		3,87
2	Cloridrato de lidocaína (20 mg/m	L) AMI				Solução		





3	Imiquimode 50 mg/g	TB	150	Creme	7,95	
	VALOR MÉDIO LOTE:			R\$	3.093,000	
	LOTE 26					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	UNIDADE	_	VALOR DIO UNIT. (R\$)
1	Lanceta para pulsão digital	UNDE	15000	Unidade		0,04
VALOR MÉDIO LOTE:					R\$	600,000

1.1. Classificação do objeto:

- 1.1.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos da lei 14133/21, Art. 6 XLI.
- **1.1.2.** Critério de Julgamento: O critério de julgamento será por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço, pelo menor preço global do lote.
- **1.2.** Estima-se para o presente certame o valor médio de R\$ 1.208.822,00 (um milhão, duzentos e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais).

2- Justificativa:

Justifica-se a necessidade de aquisição destes medicamentos por lote necessários para atender as demandas da Unidade de Saúde de Lupércio e Distrito de Santa Terezinha, visando manter o pleno funcionamento das atividades fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".

CONSIDERANDO o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3- Dotação orçamentária

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO		
10 301 0201 2092 0000 Manutenção do Departamento de Assistência	349	
Farmacêutica		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.01.00 F.R.		
310.000 SAÚDE–GERAL		

3.1. Origem do recurso: Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica.

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de assinatura do contrato:
- f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Lupércio, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02. 5.3

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega dos itens é de 5 dias úteis após o recebimento da solicitação de compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidades.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Os itens deverão ser entregues na UBS do município de Lupércio no endereço: Praça Antônio Daun, nº 67 de segunda à sexta-feira das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Os itens serão recebidos e conferidos após a entrega pelo responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízos da aplicação das penalidades.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica ao objeto.

5.4 – Prazo e forma de pagamento:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, considerando a data do respectivo Recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, pelo gestor do presente contrato. Sendo que a mesma deverá ser sempre encaminhada para a secretaria solicitante e através via e-mail saudepm@lupercio.sp.gov.br.

A Nota fiscal deverá constar o número do Processo do Registro de Preço, descrição do objeto.

5.5 – Prazo de vigência da contratação:

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos limites da lei 14.133/21.

5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Necessidade de aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS POR LOTE, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento dos Postos de Saúde, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico.

A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos.

Além do fato que a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)", garantindo um direito fundamental do ser humano "Saúde".

Considerando que o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

A aquisição deverá ser por meio de Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de objeto cujo os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo edital, utilizando se de definições apresentadas pelo mercado, conforme Art. 29 da Lei 14.133/21. E o mesmo se dará por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), baseados nos incisos, conforme Art. 4 do Decreto Municipal n° 22/2024:

A licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, "sempre que possível e justificável, o objeto deverá ser dividido em lotes, com vistas à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala". Assim, o agrupamento de itens em lotes semelhantes é permitido desde que existem razões técnicas ou econômicas que o justifiquem.

Dessa forma, a Administração Pública, visando otimizar a logística de fornecimento, racionalizar o controle e o recebimento dos produtos, bem como assegurar padronização e homogeneidade entre os itens contratados, propõe a formação de lotes conforme a natureza, finalidade ou características comuns dos medicamentos e materiais.

- 5.6.1. A divisão dos objetos licitados em lotes visa:
- 5.6.2. Facilitar a logística de entrega e recebimento dos produtos, considerando critérios técnicos de conservação e armazenagem;
- 5.6.3. Permitir padronização e rastreabilidade, especialmente relevante no caso de medicamentos e insumos com controle especial;
- 5.6.4. Evitar fracionamentos que comprometam a eficiência administrativa ou que gerem sobrecarga desnecessária de gestão contratual;
- 5.6.5. Estimular a competitividade entre fornecedores especializados em determinados grupos de itens, conforme suas capacidades técnicas e operacionais.
- 5.6.6. Importa destacar que os lotes foram estruturados com base em critérios técnicos de similaridade de uso, composição, forma farmacêutica, via de administração ou aplicação, respeitando a conveniência administrativa, sem ofensa à competitividade.
- 5.6.7. O critério de julgamento por lotes, portanto, não tem caráter restritivo, mas sim organizacional e técnico, e segue diretriz expressa no caput do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que, ao mesmo tempo em que recomenda a divisão em lotes, também admite que seja feita a agregação de itens com base em justificativa técnica ou econômica.

6- Obrigações da contratada:

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

- a) Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.
- b) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- c) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.
- d) As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.
- e) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- f) Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA. No momento da entrega do produto.
- g) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal
- h) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
- i) O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.
- j) Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.
 - k) Os medicamentos deverão sem entregues de acordo com os prazos estabelecidos.
- l) Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificações da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
- m) Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.



7- Gestão e Fiscalização:

A gestão e fiscalização será da Secretária de Higiene e Saúde, Nayara Cristina Gimenes Rodrigues.

Lupércio, 10 de setembro de 2025. **CLEBER MENEGUCCI** Prefeito Municipal





ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:		CNPJ:	

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA."

REFERÊNCIA:

KETEK	ETICITI.				
	PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Descrição Quant. Marca Preço Preç				Preço
	,			Unit.	Total
TOTAL					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____dias (mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes).

OBSERVAÇÕES: A existência de preços registrados não obriga o Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo III** do edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura do representante legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu	(nome	completo),	representante	legal o	da empresa
		· /·	oa jurídica), inte	_	-
do Pregão Eletrônico nº 014		, .	<i>J</i> , ,		1 1
que, nos termos do inciso VI d	lo artigo 68 da	Lei nº 14.13	3, de 01 de abri	de 2021	e alterações
posteriores, a	(der	nominação	da pessoa ji	urídica),	CNPJ n°
			nte o Ministéric		
se refere à observância do disp	osto no inciso	XXXIII do a	rtigo 7º da Con	stituição	Federal.
	Loc	al e data.			
	A		. 1 1		
	Assinatura do	representant	e legal		
Nome do represen	tante:				
RG do representa					-
10 do representa	1				





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu	(nome completo), portado do CPF nº	,
(car	go que ocupa na empresa), neste ato representante legal da empre	sa
	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ	n°
, int	eressada em participar do Pregão Eletrônico nº 014/2025,	do
participação na licitação	eclaro, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo á s citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contrat qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência te.	tar
	Local e data.	
	Assinatura do representante legal	
Nome do repr RG do represo		



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

AO MUNICIPIO DE LUPÉRCIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA."

Eu	(nome compl	leto), por	tador(a) da	Carteira	de
Identidade RG nº.	e do C.P.F. n°		, repres	entante le	gal
da Empresa	(nome da	pessoa	jurídica),	CNPJ	n°
, declaro para	a os devidos fins, ter co	nhecimen	to e aceitar	as condiç	ões
estabelecidas no Edital acima refer	ido, para cumprimento d	as obrigaç	ões do objeto	da licitaç	ão.
	Local e data.				
Ass	inatura do representante	legal			
Nome do representante	۵۰				
RG do representante:	·			_	
IX L OO TEDLESEIDANIE					





ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

AO

MUNICIPIO DE LUPÉRCIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA."

Eu	(nome completo), porta	ador(a) da Carteira de Identidade RG
n°	e do C.P.F. n°.	, residente e domiciliado a
	(endereço completo),	(cargo/função que
exerce na empr	resa), neste ato representante legal da I	Empresa
(nome da pesso	a jurídica), CNPJ n°	, declaro para os devidos
fins, que assina	rei a Ata de Registro de Preços e Termo	de Ciência e Notificação referente a
Modalidade de l	Licitação Pregão Eletrônico nº. 014/202	25 - Registro de Preços.
TELEFONE(S)	PARA CONTATO: (XX)XXXXX-XXX	ΧX
E-MAIL INSTI	TUCIONAL:	
E-MAIL PESSO	OAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _	
	Local e data.	
	Assinatura do representan	te legal
Nor	me do representante:	
RG	do representante:	



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

	da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato
convocatório, que a empresa	é: (denominação
da pessoa jurídica), CNPJ nº _	é:
() MICDOEMBDECA ME	
() MICROEMPRESA - ME	
() EMPRESA DE PEQUEN	
() AGRICULTOR FAMILI	
() PRODUTOR RURAL PRODUCTION () MICROPHARMED ()	
() MICROEMPREENDED	,
() SOCIEDADE COOPERA	ATIVA DE CONSUMO.
qualquer dos impedimentos Complementar nº 123, de 14 estando apta, portanto, a es comprovar a regularidade fis	o previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, sercer o direito de preferência como critério de desempate e scal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei nto licitatório do Pregão Eletrônico nº 014/2025 , realizado pelo
	Local e data.
	Assinatura do representante legal
	Assinatura do representante regar
Nome do represer	ntante:
RG do representa	nte: